

LEI Nº 11.953, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Inclui o evento Setenário e Festa de Nossa Senhora das Dores no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que inclua o dia 15 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Setenário e Festa de Nossa Senhora das Dores no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de novembro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

SETEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Semana que inclua o dia 15.	SETENÁRIO E FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES	O evento Festa e Setenário de Nossa Senhora das Dores acontece desde 1801 e consiste na realização de missa e procissão pelas ruas do Bairro Centro Histórico, durante 7 (sete) dias, sendo realizadas, à noite, atividades culturais que são abrillantadas por meio de apresentações de corais, bandas, orquestras e demais manifestações da cultura popular de nossa Cidade, mobilizando um público de mais de 600 (seiscentas) pessoas. Local: Paróquia Nossa Senhora das Dores.